

INTECNIAL S.A. INTECNIAL PART. S.A.

PROC N° **5000013 54.2016.8.21.0013**

15° RELATÓRIO DE INCIDENTE COMPETÊNCIA: AGOSTO/2022 APRESENTADO EM OUTUBRO DE 2022



NCIDENTE DE CUMPRIMENTO DO

PLANO DE

RECUPERAÇÃO

JUDICIAL

MEDEIROS 48 & MEDEIROS

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL





No dia 24/12/2020, a Lei n.º 14.112/2020 foi sancionada pelo Presidente da República, conferindo atualizações importantes à Lei 11.101/05, referentes à recuperação judicial e recuperação extrajudicial e, à falência do empresário e da sociedade empresária, cujo texto teve origem no Projeto de Lei n.º 4.458/2020, aprovado pelo Senado Federal em novembro de 2020. Atentando ao período de vacância estabelecido pelo Poder Legislativo, a vigência da nova lei teve início em 25/01/2021.

Dentre as alterações ocorridas, destaca-se, para fins desse relatório, o art. 22, inciso II, alíneas "e" e "h", da Lei 14.112/20, que dispôs algumas atividades do Administrador Judicial, como: fiscalizar o decurso das tratativas e a regularidade das negociações entre devedor e credores; fiscalizar a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor, informando eventual ocorrência das condutas previstas no art. 64 da LREF; e, apresentar relatório específico sobre o plano de recuperação judicial.

Assim, atentando à ordem legal, e objetivando facilitar o acesso dos credores às informações operacionais, patrimoniais e financeiras das devedoras, a Administração Judicial apresenta o Relatório de Acompanhamento do Plano de Recuperação Judicial, subdividido em: cronograma processual, premissas do PRJ, prestação de contas e fiscalização de outros eventos importantes ao processo de RJ.

No dia 01/02/2021, as Recuperandas requisitaram prazo para apresentar o Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial, devido à instabilidade econômico-financeira agravada pela pandemia do Covid19 no seu ramo de atuação (evento 77), o que foi acolhido no despacho proferido no evento 99, mediante algumas condicionantes impostas pelo Juízo. O Plano foi parcialmente homologado pelo juízo no dia 03/12/2021.



- 1. CRONOGRAMA PROCESSUAL
- 2. PREMISSAS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
 - 1. Meios de Recuperação
 - 2. Proposta de pagamento
- 3. FISCALIZAÇÃO DE OUTROS EVENTOS
 - 1. Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial

CRONOGRAMA PROCESSUAL



DATA	EVENTO	Lei 11.101/05	DATA	EVENTO	Lei 11.101/05
16/05/2016	Ajuizamento do Pedido de Recuperação	10	04/11/2016	Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias após publicação do 2º Edital)	art. 8°
17/05/2016	Deferimento do Pedido de Recuperação.	art. 52, inciso I, II, III, IV e V e § 1°	20/04/2017	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização da AGC)	art. 56, § 1°
25/05/2016	Publicação do deferimento no D.O.		26/06/2017	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	art. 36, I
21/06/2016	Publicação do 1º Edital pelo devedor.	art. 52, § 1°	31/07/2017	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	art. 36, I
12/07/2016	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)	art. 7°, § 1°	13/12/2017	Homologação do PRJ	
	Apresentação do Plano de Recuperação ao Juízo (60 dias após publicação do deferimento da recuperação)	art. 53	13/12/2019	Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após a concessão de recuperação judicial)	art. 61
21/10/2016	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O.	art. 53, § Único	03/12/2021	Homologado o <u>Modificativo</u> do Plano de Recuperação Judicial	
01/12/2016	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital ou 30 dias após a publicação do aviso de recebimento do PRJ)	art. 53, § Único e art. 55, § Único	05/12/2023	Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após a homologação do Modificativo)	
21/10/2016	Publicação do Edital pelo AJ - 2º Edital (45 dias após apresentação de habilitações/divergências)	art. 7°, § 2°			

NOTA: Quadro elaborado pela Administradora Judicial, com base nos processos previstos na Lei 11.101/05 e nas datas de suas ocorrências, conforme o trâmite processual.

- Eventos ocorridos, conforme o PRJ apresentado no ano de 2017.
- Eventos ocorridos, conforme o Modificativo do PRJ, apresentado em 17/11/2021 (homologado pelo juízo).
- Eventos a ocorrer



3 Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial

No dia 17/11/2021, as recuperandas apresentaram nos autos novo modificativo ao Plano de Recuperação Judicial (evento 449), com o objetivo de viabilizar, nos termos do art. 47 da Lei 11.101/05, a superação de novas circunstâncias trazidas pelo impacto das últimas crises econômico-financeira do país sobre as empresas INTECNIAL S/A e INTECNIAL PARTICIPAÇÕES S/A. O novo modificativo foi votado e aprovado em AGC realizada em 18/11/2021, e teve sua homologação em 03/12/2021.

No item 3.3 do Plano Modificativo, as Recuperandas informam as medidas adotadas desde a aprovação do Plano de Recuperação Judicial original em 2017, que se manterão no Plano modificativo:

- (i) Reduções imediatas de custos e despesas;
- (ii) Racionalização de outros custos e despesas essenciais;
- (iii) Reorganização da estrutura de gestão para buscar maior eficiência;
- (iv) Redirecionamento do foco da atividade para outros setores, como madeira, celulose, cadeia de energia e biocombustíveis e;
- (v) Redirecionamento da atividade para projetos de curto prazo, os quais, embora sua menor rentabilidade, possuem ciclos financeiros mais curtos, permitindo que a empresa gere caixa com mais velocidade.

A justificativa apresentada pelas empresas, para manter as mesmas medidas adotadas no Plano anterior, se baseia no fato do negócio das Recuperandas possuir característica de ciclos financeiros longos (o que exige tempo maior para recuperação), e o início foi atrasado pelo agravamento da crise política e econômica nacional nos primeiros anos do processo de recuperação judicial.

O resumo das novas formas de pagamento seguem na próxima página.



Experiência, Transparência e Profissionalismo

3 Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial

						CONDIÇ	ÇÕES DO PLANO					
CLASSE	SUBCLASSE	DESÁGIO	CARÊNCIA	INÍCIO DOS PAGAMENTOS	FIM DOS PAGAMENTOS	N° PARCELAS	PERIODICIDADE	JUROS	CORREÇÃO	AMORTIZAÇÃO	RECURSOS UTILIZADOS	FORMA DE RECEBIMENTO
Classe I - Trabalhista	Até 150 salários mínimos	-	-	A partir da homologação do PRJ	Em até 23 meses	1° parcela de valor fixo + 23 parcelas	Mensal	0,5% a.a	TR	-		O1 (uma) parcela no valor fixo de R\$ 1.000,00 para cada credor, ou quitação no caso de valores menores, a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data homologação do Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial; O saldo remanescente, quando houver, será quitado em até 23 (vinte e três) parcelas mensais, iguais e consecutivas, com valor mínimo de R\$ 250,00, vincendas a partir de 30 dias após a data de vencimento da parcela de valor fixo.
	Acima de 150 salários mínimos	80%	36 meses	A partir do trânsito em julgado da descisão que homologar o plano	Em 276 meses	240 parcelas	Mensal	1% a.a.	TR	-	i) Recursos de caixa	Todos os credores receberão uma parcela inicial de R\$ 500,00, ou quitação em caso de valores menores, no 60° dia contado do trânsito em julgado. O excedente a este valor, quando houver, sofrerá deságio de 80% e será pago em 240 parcelas consecutivas e mensais após o período de carência.
	Créditos ilíquidos	-	-	-	// - //	-	-	-	-	-	-	Pago após a liquidação da sentença, nos termos da subclasse a qual pertence.



Experiência, Transparência e Profissionalismo

3 Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial

						CONDI	CÕES DO PLANO				
CLASSE	SUBCLASSE	DESÁGIO	CARÊNCIA	INÍCIO DOS PAGAMENTOS	FIM DOS PAGAMENTOS	N°		JUROS CORREÇÃO	AMORTIZAÇÃ	O RECURSOS UTILIZADOS	FORMA DE RECEBIMENTO
Classe II - Garantia Real	Único credor	-	36 meses	A partir da aprovação do plano	Em até 276 meses	240 parcelas	Mensal	- SELIC	Price	caixa	iuntamenta com a pagamenta de principal



Experiência, Transparência e Profissionalismo

3 Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial

	CONDIÇÕES DO PLANO											
CLASSE	SUBCLASSE	DESÁGIO	CARÊNCIA	INÍCIO DOS PAGAMENTOS	FIM DOS PAGAMENTOS		PERIODICIDA DE	JUROS (CORREÇÃO AI	MORTIZAÇÃO	RECURSOS UTILIZADOS	FORMA DE RECEBIMENTO
Classe III - Quirografários	Aplicável a todos	80%	36 meses	A partir da homologação do PRJ	Em 276 meses	240 parcelas	Mensal	1% a.a.	TR	-	i) Recursos de caixa	Todos os credores receberão uma parcela inicial de R\$ 500,00, ou quitação em caso de valores menores, no 60° dia contado da homologação do plano. O excedente a este valor, quando houver, sofrerá deságio de 80% e será pago em 240 parcelas consecutivas e mensais após o período de carência.
Classe IV - ME e EPP	Aplicável a todos	80%	36 meses	A partir da homologação do PRJ	Em 276 meses	240 parcelas	Mensal	1% a.a.	TR	-	i) Recursos de caixa	Todos os credores receberão uma parcela inicial de R\$ 500,00, ou quitação em caso de valores menores, no 90° dia contado da homologação do plano. O excedente a este valor, quando houver, sofrerá deságio de 80% e será pago em 240 parcelas consecutivas e mensais após o período de carência.

OBS: Na decisão de parcial homologação do Modificativo ao PRJ, o Juízo determinou que o termo inicial da carência de 36 meses, para pagamento da classe III, passe a contar da homologação do PRJ, e não do trânsito em julgado, a bem de evitar prejudicialidade aos credores da categoria.

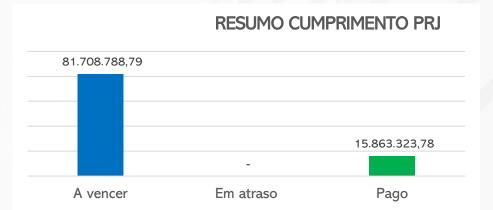
PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PAGAMENTOS



Experiência, Transparência e Profissionalismo

3.1 Resumo de Cumprimento do PRJ

	COND	IÇÕES DO PLANO					ATUALIZAÇÃO EM A	AGOSTO DE 2022
CLASSE	SUBCLASSE	VALOR RJ (R\$)	INÍCIO DOS PAGAMENTOS	FIM DOS PAGAMENTOS	VALOR A PAGAR (R\$)	PAGO (R\$) EM ATRASO (R\$)	A VENCER (R\$)	OBSERVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
	Até 150 salários mínimos	17.153.721,03	dez/21	nov/23	16.528.992,31	8.797.035,39	: :	Os credores que ainda não receberam nenhum pagamento, conforme informação da Intecnial, é em virtude de não terem apresentados os dados bancários
Classe I - Trabalhista	Acima de 150 salários mínimos	4.043.951,14	dez/24	dez/44	4.043.951,14		4.043.951,14	Até fevereiro, 10 credores haviam recebido a parcela fixa de R\$ 500,00, no 60° dia contado da homologação do Novo Plano de Recuperação Judicial, o excedente, sofrerá deságio de 80% e será pago em 120 parcelas consecutivas e mensais, após período de carência.
Classe II - Garantia Real	Único credor	26.425.063,54	nov/24	nov/44	40.104.763,84		40.104.763,84	Os pagamentos do principal deverão iniciar em novembro/2024.
Classe III - Quirografários	Aplicável a todos	174.982.342,23	dez/24	dez/44	35.216.878,95	7.054.941,79 -	28.161.937,16	Os pagamentos do principal deverão iniciar em dezembro/2024.
Classe IV - ME e EPF	Aplicável a todos	7.880.330,13	dez/24	dez/44	1.677.526,34	11.346,60	1.666.179,74	Os pagamentos do principal deverão iniciar em dezembro/2024.
TOTAL		230.485.408,07			97.572.112,57	15.863.323,78 -	81.708.788,79	



PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PAGAMENTOS



3.2 Classe I - Trabalhista

A Classe I contempla 1.302 credores, no valor total de R\$ 20.895.628,14, sendo dividida nas seguintes subclasses:

- Até 150 salários mínimos (R\$ 16.994.545,62): Até agosto/22 a Recuperanda pagou um total de R\$8.797.035,39, sendo que 805 já estão quitados. Os credores que ainda não receberam nenhum pagamento, conforme informação da Intecnial, foi em virtude da ausência de dados bancários apresentados. Destacamos ainda, que devido a insuficiência de caixa, os pagamentos que deveriam ter sido realizados em agosto foram adimplidos em setembro, o que explica o atraso na apresentação do presente relatório.
- Acima de 150 salários mínimos (R\$ 3.901.082,52): Até o momento, 10 credores haviam recebido a parcela fixa de R\$ 500,00, no 60° dia contado da homologação do Novo Plano de Recuperação Judicial, o excedente, sofrerá deságio de 80% e será pago em 120 parcelas consecutivas e mensais, após período de carência.

3.3 Classe II - Garantia Real

Contempla apenas **O1 credor**, Banco Badesul Desenvolvimento, no valor original de **R\$ 26.425.063,54.** Durante o período de carência do principal haverá pagamento dos juros em parcelas semestrais, sendo que nas primeiras O4 (quatro) parcelas semestrais será pago 50% (cinquenta por cento) e nas O2 (duas) parcelas semestrais restantes será pago 80% (oitenta por cento) do serviço da dívida. O saldo remanescente será pago juntamente com o pagamento do principal. A atualização será contabilizada da data do pedido da recuperação judicial e serão usados como base os valores apresentados na relação de credores prevista no artigo 7°, §° 2°, da LFR ou de eventuais decisões do Juízo da Recuperação Judicial que determinar a modificação ou inclusão do crédito e desde que esteja transitada em julgado.

Este administrador identificou controvérsia na forma de pagamento da Classe II, uma vez que a 'cláusula 4.2 – correção', prevê o pagamento da correção monetária, no período de carência, em 6 parcelas semestrais, contudo o subitem "b" informa que os pagamentos devem se iniciar em setembro/2022, o que diverge da cláusula principal. Assim, considerando que no entender da Administração Judicial a 1ª parcela deveria ser paga em maio, foram requeridos esclarecimentos às recuperandas, por meio do evento 741 nos autos da RJ, o que se aguarda. Por ora, a divergência entre os valores identificados, será mantida como "a vencer".

PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PAGAMENTOS



3.4 Classe III - Quirografários e Classe IV - ME / EPP

Após a parcela inicial que foi paga em fevereiro/22, os credores aguardarão o período de carência e voltarão a receber somente após os 36 meses contados da homologação do Novo Plano, ou seja, em dezembro/2024.

Até fevereiro, 53 credores quirografários haviam recebido a parcela fixa de R\$ 500,00, os outros 527 credores, segundo a Recuperanda, não apresentaram os dados bancários, sendo o motivo de não terem recebido a parcela naquele mês. Em dezembro/21, houve depósitos aos credores Invista e Cupertino no montante de R\$ 7 milhões, conforme item 5.3.3 do novo plano de recuperação judicial, que trata dos credores colaborativos financeiros. Na Classe IV, 11 credores receberam a parcela fixa até fevereiro.

Segundo a Intecnial, alguns depósitos realizados foram devolvidos, por conta dos dados bancários indicados estarem incorretos. A empresa atesta estar em contato com os credores, porém a maioria sem retorno. A medida em que houver o recebimento dos dados bancários, a parcela inicial será paga dentro de 30 dias, conforme consta no plano.



PORTO ALEGRE / RS
Av. Dr. Nilo Peçanha, 2900/701
Torre Iguatemi Business
Bairro Chácara das Pedras
CEP: 91330-001

NOVO HAMBURGO / RS Rua Júlio de Castilhos, 679/111 Centro Executivo Torre Prata Bairro Centro CEP: 93510-130

CAXIAS DO SUL / RS Av. Italia, 482/501 Ed. Domênica Verdi Bairro São Pelegrino CEP: 95010-040 SÃO PAULO / SP Av. Nacões Unidas, 12399/133 B Ed. Comercial Landmark Bairro Brooklin Novo CEP: 04578-000 BLUMENAU / SC Rua Al. Barroso, 1004/9a Ed. Maria Clara Bairro Vila Nova CEP: 89036-240

MANAUS / AM Av. Tefé, 369 Bairro Pça 14 de Janeiro CEP: 69020-090